



**Processo Administrativo nº 352/2026**

**Ref.: Inexigibilidade de Licitação – Inscrição em evento técnico**

Ao Diretor de Licitações e Contratos,

Trata-se de procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na inscrição de representante da Câmara Municipal de Macaé/RJ em evento técnico especializado, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando ao aprimoramento e capacitação institucional.

Conforme se depreende dos autos, a contratação encontra respaldo na inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de evento específico, organizado por entidade detentora de notória especialização, sendo a única apta a realizar a inscrição e disponibilizar o conteúdo técnico pretendido, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Após a regular instrução processual, com a juntada do Termo de Referência, documentos comprobatórios da notória especialização da contratada, bem como da justificativa de preços, verificou-se a adequação da contratação aos parâmetros legais e jurisprudenciais aplicáveis à espécie.

No tocante à habilitação, a Comissão de Contratação procedeu à verificação das condições da empresa, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, tais como SICAF, CEIS e CNEP, não sendo identificados impedimentos para a contratação, restando comprovado o atendimento aos requisitos exigidos.

Ademais, quanto à justificativa de preços, verificou-se a compatibilidade do valor proposto com aqueles praticados pela contratada em contratações similares, conforme documentação acostada aos autos, atendendo às orientações dos órgãos de controle.

Diante do exposto, resta caracterizada a regularidade do procedimento de inexigibilidade, sendo indicada a contratação da empresa responsável pela realização do evento, pelo valor total de R\$ 5.540,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta reais).

Assim, encaminham-se os autos para ciência e adoção das providências subsequentes de competência dessa Diretoria, especialmente quanto à remessa à Controladoria Geral e posterior submissão à autoridade competente para fins de ratificação e homologação da inexigibilidade, nos termos da legislação vigente.

Macaé, 20 de abril de 2026.

Karen Andrade Manhães

Agente de Contratação

Matrícula 4100-9